



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 328/50

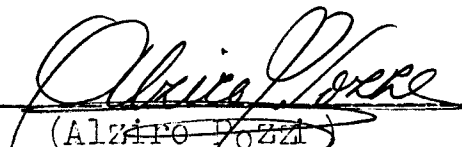
Pirassununga, 7 de dezembro de 1.950

Exmo. Snr.  
Sebastião Domingues  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta

Conforme requerimentos dos vereadores Carlos Cabianca e Carlos Cardoso, em sessão realizada a 18 de Abril do ano em curso, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. o incluso projeto de lei nº 34/49, a fim de ser o mesmo submetido a estudos por êsse Executivo, conjuntamente com os vereadores Paulo Soares de Araújo e Carlos Cardoso.

Nesta oportunidade, reitero a V.Excia. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
(Alzairo Pozzi)  
Presidente.



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, dá seu parecer favorável ao projeto de lei nº 34-49, que altera disposições da Lei nº 65, de 30 de Dezembro de 1948, por julgar o mesmo de aspecto legal.

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 1949.

Manoel Antonio Machado-Presidente.



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 280/49

Assunto: Transmitindo o  
proj. de lei nº 34-  
Em resposta 49.

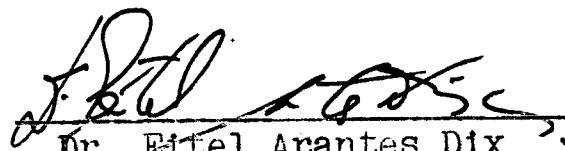
Em 17 de Novembro de 1949.

Exmo. Snr.  
Manoel Antonio Machado,  
D. Presidente da Comissão de:  
Justiça, Legislação e Redação.  
Nesta.

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 34-49 que altera disposições da Lei nº 65, de 30 de Dezembro de 1948.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia., os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Dr. Eitel Arantes Dix  
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 984/49 PMS.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1949.-

Senhor Presidente.

Com o presente, tenho a honra de transmitir a V.Excia., o projeto de lei incluso, versando sobre alteração de disposições da Lei nº 65, de 30 de Dezembro de 1948.

Nesta oportunidade renovo a V.Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Saudações atenciosas

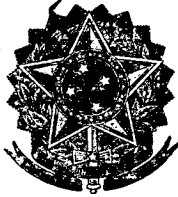
( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.  
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga  
NESTA

à comissão de justiça, Lejislauo Redau  
para dar o parecer.  
S. Ex. Cel. de 4 de 1949.  
Sala dos penes 16-11-1949.

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proposto em 2.ª discussão.  
S. Ex. Cel. de 4 de 1949.

Sala dos penes 6-12-1949.

PROJETO DE

LEI N. 34-49.

Altera disposições da Lei nº 65,  
de 30 de Dezembro de 1948.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PRÉFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 17º, da Lei  
nº 65, de 30 de dezembro de 1948, os parágrafos terceiros e quar-  
to com a seguinte redação:

" § 3º - Nos terrenos excedentes de construção em  
esquina, e que sirvam de fundos ( quintal)  
ao prédio, o imposto recairá apenas na par-  
te que exceder de quinze metros além da á-  
rea construída.

§ 4º - Também não incidirão no imposto, as áreas  
de terreno com frente para a via pública,  
cuja extensão da frente aos fundos, não  
ultrapasse de dez metros."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de  
Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Adida a 2.ª discussão por requerimento

do Sr. S. Manuel Antônio Pirassununga, 10 de Novembro de 1949.-

Aracherys.  
S. Ex. Cel. de 4 de 1949.

Sebastião Domingues

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Sala dos penes 13-12-1949

A Requerimento do vereador  
S. Ex. Cel. Cabianca, vereador.  
O presente ao Executivo.  
A Requerimento de S. Ex. Cel. Cabianca  
levados para constituição de uma comissão  
e os pareceres foram feitos com o  
S. Ex. Cel. Cabianca para ser apresentado  
pelo Sr. Cabianca para ser apresentado  
pelo Sr. Cabianca para ser apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Solicitando a aprovação do projeto incluso, desejo justificar a proposição declarando que se trata de reparar uma falha da Lei n. 65, de 30 de dezembro de 1948, na parte que trata do Imposto Territorial Urbano, falha que se evidenciou ao serem postos em prática os dispositivos desse diploma.

Com efeito, a lei não prevê os casos em que se enquadram os terrenos com frente para a via pública mas que não comportem qualquer construção ou, cujos espaços sejam indispensáveis às edificações neles existentes, como nos casos de nesgas de terreno demasiado estreitas ou áreas destinadas a quintais de serventia obrigatória das residências.

Pensou assim êste Executivo, sanar a injustiça, com a proposição em vista, certo de que a Egrégia Camara a tomará na proverbial consideração.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1949.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Solicitando a aprovação do projeto incluso, desejo justificar a proposição declarando que se trata de reparar uma falha da Lei n. 65, de 30 de dezembro de 1948, na parte que trata do Imposto Territorial Urbano, falha que se evidenciou ao serem postos em prática os dispositivos desse diploma.

Com efeito, a lei não prevê os casos em que se enquadram os terrenos com frente para a via pública mas que não comportem qualquer construção ou, cujos espaços sejam indispensáveis às edificações neles existentes, como nos casos de meças de terreno demasiado estreitas ou áreas destinadas a quintais de serventia obrigatória das residências.

Pensou assim este Executivo, sanar a injustiça, com a proposição em vista, certo de que a Egrégia Câmara a tomará na proverbial consideração.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1949.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-